

EDITAL Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21.091830

A Urbanizadora Municipal S/A - URBAM torna público que está aberta a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com objetivo de levar a efeito o **OBJETO** descrito abaixo, e que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 14.133/2021, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições adiante fixadas.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

Código UASG: 929334.

Modo de Disputa:

Aberto

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Data e horário de abertura da sessão pública:

25/04/2024 às 09h00min

1. OBJETO DO PREGÃO

- 1.1. O objeto do presente pregão é a **locação de caminhão munck com cesto acoplado e carroceria, sem motorista**, conforme quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica:
- 2.1.1. Legalmente constituída de acordo com a legislação do país;
 - 2.1.2. Que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado;
 - 2.1.3. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Está impedida de participar e contratar a empresa que:
- 2.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - 2.2.2. Suspensa pela URBAM;
 - 2.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos ou qualquer órgão a ela vinculado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

EDITAL Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21.091830

- 2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.2.9. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis;
- 2.2.10. Constituída na forma de consórcio;
- 2.2.11. Que possui entre seus proprietários algum titular de mandato eletivo;
- 2.2.12. Que possui no quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 2.3. Os interessados em participar deste pregão deverão, além de atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, estarem devidamente credenciados no sistema eletrônico compras.gov.br.

3. CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS LICITANTES

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico **compras.gov.br**, os interessados deverão possuir cadastro no SICAF.
 - 3.1.1. O cadastramento deverá ser realizado seguindo as instruções indicadas através do site www.gov.br/compras.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário a utilização da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. A URBAM se exime de qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.
- 3.3. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

EDITAL Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21.091830

- 3.6. A PROPONENTE, no ato de cadastramento, deverá indicar sua condição de enquadramento, selecionando uma dentre aquelas categorias relacionadas.
- 3.6.1. No caso de participação de empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido, nos moldes da Lei 123/2006, as interessadas deverão declarar tal condição através meios disponibilizados pelo sistema.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, desde que requeridas por escrito até o 3º dia útil anterior à data de recebimento das propostas, através do e-mail licitacao@urbam.com.br ou protocolados diretamente na Sede da URBAM.
- 4.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do pregão, cabendo o pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

5. ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. O envio da proposta de preços dar-se-á diretamente no sistema eletrônico compras.gov.br, devendo ser inserido valor para cada item e/ou grupo ofertado.
- 5.1.1. Em caso de divergência entre a descrição do objeto indicada no sistema e a descrição do Edital prevalecerá esta última.
- 5.2. Na proposta ofertada no sistema eletrônico deverá estar expresso:
- 5.2.1. O valor global para o item e/ou grupo, em real (R\$);
- 5.2.2. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, ou quaisquer outros relacionados com o objeto da presente licitação.
- 5.3. **A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos, firmando como verdadeiras sua proposta e lances.**
- 5.4. O julgamento das propostas se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.
- 5.4.1. Para efeito de critério de julgamento, será considerado o preço global para o item ou grupo, conforme indicado no Anexo I deste edital.
- 5.5. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento nem alteração de eventual proposta enviada.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico.
- 5.7. Após encerrada a etapa de negociação, mediante solicitação, no prazo máximo 30 (trinta) minutos, prorrogável a critério do pregoeiro, a licitante vencedora deverá **ANEXAR AO SISTEMA** proposta comercial atualizada.
- 5.7.1. Possíveis inconsistências de preenchimento na proposta comercial atualizada não constituem motivo para desclassificação imediata da licitante vencedora, podendo ser ajustadas mediante solicitação do pregoeiro, desde que não haja majoração do valor final ofertado.
- 5.8. A proposta atualizada deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- 5.8.1. Razão social, CNPJ, endereço, nome do responsável para contato, telefone oficial para contato, e-mail oficial para contato.
- 5.8.2. Marca / modelo do veículo ofertado (se for o caso).
- 5.8.3. Valores atualizados, com 2 casas decimais, inclusive para o valor unitário.
- 5.8.4. Validade da proposta com, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- 5.8.5. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legalmente constituído.
- 5.8.6. Se for o caso, deverá ser enviada procuração ou documento equivalente do responsável pela assinatura da proposta comercial.
- 5.9. O valor final ofertado não poderá ser superior ao estimado na planilha de referência do Anexo I deste edital.
- 5.10. Juntamente com a proposta comercial, deverá ser enviado catálogo do caminhão, devendo descrever de maneira clara todas as especificações técnicas contidas no Anexo I.**

6. ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ambiente exclusivamente eletrônico, será realizada sessão para a abertura eletrônica, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.
- 6.2. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) que estejam em desacordo com o **ANEXO I**;
 - c) que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.
- 6.3. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7. ETAPA COMPETITIVA

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances.
- 7.1.1. Os lances deverão ser ofertados diretamente no sistema.
- 7.2. O valor mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 7.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao valor do último lance ofertado pela licitante e que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.3. Em caso de empate, será aplicado o tratamento determinado no Art. 55 da Lei 13.303/16.
- 7.4. A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, culminando com a definição do vencedor e classificação final.
- 7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.4.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.4.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.
- 7.5. Após encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor valor a fim de obter condições mais vantajosas.
- 7.5.1. Caso o valor da primeira colocada esteja acima do orçamento estimado, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

EDITAL Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21.091830

- 7.5.2. Se, mesmo depois de adotada a providência referida no 7.5.1., não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, se for o caso, o sistema emitirá automaticamente mensagem informando a situação de empate prevista na Lei Complementar 123/06.
- 7.7. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.7.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados via sistema, ou outro meio indicado, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata 5.9. do edital.
- 7.8. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- 7.9. Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada, entretanto, a detentora de cada lance.
- 7.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes através da plataforma.
- 7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.11.1. Contiver vícios insanáveis.
- 7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação após a etapa de negociação.
- 7.11.3.1. Para efeitos de inexequibilidade, caso o valor global final ofertado pela licitante vencedora esteja inferior a 70% (setenta por cento) do estimado para contratação, o pregoeiro poderá solicitar comprovação de que a licitante realizará a entrega ou prestação do serviço, ou ainda desclassificá-la mediante motivo justificado.
- 7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Após convocação, no prazo máximo 60 (sessenta) minutos, prorrogável a critério do pregoeiro, a empresa deverá **ANEXAR AO SISTEMA ELETRÔNICO GOV.BR/COMPRAS**, toda a documentação abaixo relacionada:
- 8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

EDITAL Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21.091830

- 8.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).
- 8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.
- 8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais - Dívida Ativa da União e dos encargos Sociais instituídos por lei.
- 8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, no mínimo ao que se refere a Tributos Mobiliários, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.1.6. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
- 8.1.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.1.8. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da presente licitação, por meio de certidões e/ou atestados de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviço compatível com o objeto deste certame.
- 8.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias do certame. Em caso recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 8.1.10. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 (se for o caso).
- 8.1.11. Nome, nacionalidade, estado civil, C.P.F. RG, data de nascimento, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, do responsável pelo atendimento do pedido de compra e declaração contendo a indicação de endereço de e-mail oficial da empresa.
 - 8.1.11.1. A não apresentação da documentação constante no caput não inabilitará a licitante, ficando facultado a Administração emitir o Pedido de Compra em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Registro cadastral atualizado e/ou declaração no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam com validade vigente.
 - 8.2.1. Caso a comprovação de aptidão contida no item 8.1.8. constante SICAF não seja compatível com o objeto da licitação, será responsabilidade da empresa licitante anexar o documento nos moldes do item 8.1., sob pena de desclassificação.
- 8.3. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.3.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação da licitação.

- 8.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.4.1. Caso julgue necessário, em caráter de diligência, os documentos solicitados para participação nesta licitação poderão ser requisitados por meio da apresentação do original, de cópia autenticada em cartório, publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada por servidor autorizado pela URBAM, conforme o caso.
- 8.5. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos, exceto nos casos previstos em Lei. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 8.6. A vencedora da sessão de lances, deverá apresentar a documentação de habilitação, de uma única empresa, podendo ser da matriz (sede) ou da filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretende contratar, sendo **vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos** diversos, exceto nos casos previstos em lei ou jurisprudências.
- 8.7. Todas as declarações emitidas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa vencedora e deverão estar acompanhadas da procuração ou instrumento equivalente, se for o caso.
- 8.8. A empresa vencedora que não apresentar os documentos exigidos neste edital ou que os apresentar incompletos, incorretos ou com a validade expirada, será considerada inabilitada, salvo nos casos previstos em Lei.
- 8.9. O desatendimento às exigências de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2. Em caso de manifestação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.
- 9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Ricardo Edwards, 100 – Vila Industrial – São José dos Campos / SP, mediante prévio agendamento através do e-mail licitacao@urbam.com.br.

10. CLASSIFICAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será considerado vencedor do certame, sendo-lhe, após etapa recursal, adjudicado o objeto do certame.
- 10.2. Da reunião lavrar-se-á ata, com indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico na qual serão registradas as demais ocorrências relevantes.

11. HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a licitação será homologada.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. A prestação do serviço será realizada de acordo com as condições constantes do anexo I deste edital.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, antes do decurso do prazo, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Deverá apresentar também a declaração com indicação de endereço de e-mail oficial para comunicação interna e para envio de pedido de compras, notificações e penalidades.
- 13.3. No caso da recusa injustificada por parte da empresa convocada em assinar o contrato dentro do prazo comunicado pela URBAM: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a URBAM, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Em função da participação na licitação a empresa declara que concorda com as seguintes condições:
- 14.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 14.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 14.1.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- 14.1.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 14.1.6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou

afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A aceitação da proposta vencedora pela URBAM obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 15.2. A URBAM poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- 15.3. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à URBAM quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 15.4. A URBAM poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 15.5. As decisões e atos referentes a este certame, serão comunicadas através do site da URBAM: www.urbam.com.br.
- 15.6. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.7. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

Anexo I - Planilha de Valores e Termo de Referência.

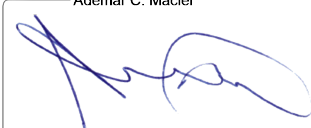
Anexo II - Qualificação para ME ou EPP.

Anexo III - Minuta de Contrato.

Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação.

São José dos Campos, 27 de março de 2024.

Ademar C. Maciel



11/04/2024 09:06:54(UTC-03:00) SIGNIFLOW®

ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

- 1.1. **Locação de caminhão munck com cesto acoplado e carroceria, sem motorista**, conforme quantitativos e especificações abaixo:

ITEM 1							
Item	Código URBAM	Descrição	Qt.	Período contratual (meses)	UN	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
1	1003930	LOCACAO DE CAMINHAO TOCO TIPO MUNCK COM GUINDASTE, CESTO ACOPLADO E CARROCERIA - SEM MOTORISTA (LOCACAO MENSAL) - PREFERENCIALMENTE PINTURA SOLIDA COR BRANCA - POTENCIA MINIMA DO MOTOR 225CV, TURBO, A DIESEL, COM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA - 06 CILINDROS EM LINHA - 06 MARCHAS A FRENTE E 01 A RE - DIRECAO HIDRAULICA, FREIO A AR, COM CIRCUITO DUPLO DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR A ABS/ASR/EBD - TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO DE 275L - PTB 16.000KG - 02 EIXOS, SENDO EIXO TRASEIRO COM PNEU DUPLO - SIRENE COM AVISO SONORO DE RE - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, BARRA ESTABILIZADORA, FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES TELESCOPICOS HIDRAULICOS DE DUPLA ACAO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1	12	Mês	14.700,00	176.400,00
VALOR GLOBAL DO ITEM 1							176.400,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Urbanizadora Municipal possui um contrato de manutenção das unidades escolares com a Secretaria de Educação e Cidadania. Porém a URBAM não possui veículos para atender esta demanda, bem como as condições para executar adequadamente as manutenções preventivas e corretivas destes caminhões, e desta forma é necessário fazer a locação desta frota veicular.

2. OBJETO

2.1. Locação de caminhão munck com cesto acoplado e carroceria, sem motorista.

2.2. Descrição Detalhada

Locação de 01 (hum) caminhão equipado com guindaste tipo munck com cesto acoplado e carroceria, sem motorista.

Período de locação: 12 meses

O veículo fabricado a partir de 2019, não poderá exceder 10 anos de idade durante a vigência do contrato.

2.3. Características Gerais Mínimas

a) Do caminhão:

Potência motor: 225 cv (mínimo), turbo alimentado a diesel com sistema eletrônico de injeção eletrônica de combustível, 06 cilindros em linha, 06 marchas a frente e 01 à ré e direção hidráulica;

Freio a Ar com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS / ASR / EBD;

Tanque de Combustível mínimo 275 litros;

PBT de 16.000 Kg;

Caminhão 4x2 (toco);

Dois eixos, sendo eixo traseiro com pneu duplo;

Sirene com aviso sonoro de ré;

Suspensão: Dianteira e traseira com barra estabilizadora, feixe de molas e amortecedores telescópicos hidráulicos de dupla ação;

Cor Preferencial: pintura branca sólida;

Ano de fabricação e modelo: a partir de 2019/2019.

b) Do guindaste:

Capacidade de carga a 2 metros: 6.000 kg ou superior;

Alcance vertical máximo: 14,60 metros ou superior;

Alcance horizontal máximo: 11,30 metros ou superior;

Ângulo de giro: 360 graus;

Sistema de patolamento hidráulico duplo (dianteiro e traseiro);

Tomada de força;

Comando hidráulico com acionamento bilateral;

Bomba hidráulica;

Mangueira de alta pressão;

04 lanças hidráulicas, ou superior;

03 lanças mecânicas, ou superior;

Válvula limitadora;

Óleo hidráulico para o pleno funcionamento do sistema;

Pressão de trabalho: 240 bar ou superior;

Gancho olhal;

Ano de fabricação e modelo: a partir 2019/2019.

Cesto individual com suporte e acoplado ao equipamento munck de fibra, capacidade de carga 150 kg.

c) Da carroceria:

Carroceria - Carroceria de Madeira completa com estrutura metálica;

Medindo no mínimo (5,50 m – Comprimento); (2,54 m – Largura); (1,00 m – Altura); 1,00 m

CHASSIS (largura externa): 0.86cm MALHAL (altura): 1,00 m CENTRO DE CARCAÇA;

Madeira Garapeira nas laterais; - Madeira Ipê ou Roxinho no Assoalho e com pranchas inteiras de no mínimo 0,20 cm largura x 0,04 cm espessura;

02 Catracas em cada lateral com 10,00 metros de cabo de aço de 1/4" cada, sendo instaladas de seguinte forma: Deverá ser obedecida a distância de no mínimo 0,60 metro da frente e no mínimo 0,60 metro da traseira, com intervalo de no mínimo 1,20 m uma da outra;
Cor branca, com listas azuis e com faixas refletivas;
Para Barros em conformidade com as leis de trânsito vigente;
Para Choque Homologado pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 152/2003;
Protetores laterais homologados pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 323/2009; 02(duas) caixas de polietileno na cor preta de alta resistência, com fechadura e chave, com medidas mínimas de 0,45 m de largura x 0,45 m de altura x 0,40 m de profundidade;
01 – Corote para no mínimo 15 litros de água potável; Trava de corrente; Trava de Malhal.
Ano de fabricação e modelo: a partir de 2019/2019.

2.4. Características Gerais de Funcionamento

- a) Os serviços serão executados, conforme as necessidades da URBAM no Município de São José dos Campos.
- b) O veículo será utilizado de SEGUNDA a DOMINGO, das 07h00 às 00h00 horas, inclusive feriados;
- c) O veículo deverá estar à disposição da Urbam 24(vinte e quatro) horas, inclusive nos feriados.
- d) Estima-se uma média de 100 km/dia rodados pelo veículo.

2.5. Tipo de Informação Anexa

Não aplicável

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. Garantia

Não aplicável

3.2. Assistência Técnica

- a) A Contratada será responsável pela manutenção Preventiva e Corretiva do veículo, bem como pelas trocas de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa, lavagem e de outros materiais necessários para o bom funcionamento do veículo locado, inclusive os reparos de pneus e da parte elétrica, que deverão ser realizados de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.
- b) Os serviços de lavagem, limpeza, engraxamento e manutenção preventiva deverão ser previamente agendados.
- c) Para as manutenções (preventivas e/ou corretivas) serão franqueadas até 08(oito) horas por mês (sem quaisquer descontos na medição mensal).
- d) As horas paradas para manutenção preventiva/corretiva, são obrigatoriamente descontadas na medição, exceto as horas agendadas e ou que o caminhão não estiver em trabalho.
- e) O cálculo de desconto das horas paradas será realizado dividindo-se o valor mensal pelas horas estimadas no contrato.

3.3. Habilitação
Não aplicável

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter o veículo locado em boas condições operacionais executando as manutenções preventivas, corretivas, lavagens e quaisquer reparos que se fizerem necessários no decorrer do contrato.
- b) Apresentar as Apólices de Seguros do veículo locado no ato do recebimento do mesmo. A apólice deverá conter obrigatoriamente cobertura civil contra terceiros.
- c) Disponibilizar ao veículo locados todos os equipamentos e documentações obrigatórias exigidas pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro). d) Estar em conformidade:
 - Com a legislação vigente expedida pelos demais órgãos de controle de trânsito e veículos automotores, bem como outras que venham a ser criadas.
 - Com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotivos
 - Com o Código de Trânsito Brasileiro durante a vigência do contrato os pneus rodantes e 1 (um) pneu reserva devendo todos serem mantidos em bom estado de conservação e uso.
- e) As vias originais de infrações de trânsito deverão ser entregues na Sede da URBAM no prazo mínimo de 07 (sete) dias de seu recebimento, para identificação do condutor. O descumprimento desta obrigação acarretará o pagamento da multa à contratada, nos termos do § 8º do artigo 257 do CTB. Mesmo após identificado o condutor o pagamento da multa deverá efetuado pela contratada (dentro do prazo estabelecido pelo órgão competente), cujo reembolso a será efetuado pela URBAM em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comprovante de pagamento da infração pela URBAM.
- f) Portar documentação de porte obrigatório e estar licenciado em conformidade com o CTB Código de Trânsito Brasileiro vigente, cuja comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de documento original à URBAM, mediante ao recebimento dos objetos contratados.
- g) A comprovação dos documentos originais de licenciamento, as apólices de seguro e o check list dos veículos serão feitas no ato de recebimento do veículo.
- h) O veículo deverá contar com sistema de rastreamento e monitoramento para acompanhamento em tempo real dos serviços prestados (IN LOG ou similar). O armazenamento das informações dos serviços executados deverá ser feito em servidor de bancos de dados geridos pela CONTRATADA. Deverá ser cedido pela CONTRATADA um ponto de acesso remoto (usuário e senha em web link) ao sistema de Monitoramento e Rastreamento à CONTRATANTE proporcionando visualização em tempo real da movimentação dos veículos, identificando cada um deles, a data, os horários de execução, os trechos numerados dos itinerários diários a executar e executados. O referido sistema deverá gerar relatórios diários, semanais e mensais de: Serviços executados mostrando os tempos de operação, de percurso, pontos de coleta, atendimento dos itinerários, manutenções executadas, etc.; paralisações e desvios dos serviços (quebras, saídas de rotas, acidentes, etc.).

5. OBRIGAÇÕES DA URBAM

- a) Disponibilizar motorista devidamente habilitado de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os veículos em seu período de trabalho.
- b) As despesas com combustível serão de responsabilidade da URBAM.
- c) Disponibilizar o veículo para manutenção preventiva de acordo com agendamento antecipado.
- d) A URBAM será responsável pela arte final, adesivos e sua colocação adequada no veículo locado.
- e) Disponibilizar estacionamento e pernoite do veículo.

- f) Custear a franquia do seguro e/ou despesas materiais (prevalecendo a opção de menor valor) quando for comprovada a culpabilidade do motorista da Urbam no acidente e/ou incidente após conclusão da CAP.

6. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Condições

O veículo locado deverá ser entregue de segunda a sexta-feira das 08h00 às 15h00.
No momento da entrega será feita a conferência das características físicas e documentais conforme as exigências deste Termo de Referência.

6.2. Prazo

O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos da data de recebimento da O.S.

6.3. Local

Secretaria de Educação e Cidadania
Estr. Mun. Glaudistom Pereira de Oliveira, 811 - Jardim Flamboyant, São José dos Campos – SP

6.4. Setor Responsável

Manutenção de Unidades Escolares Sra. Celia Maximiano – Coordenadora

7. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)

Mensal

8. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)

A Medição Mensal será feita pelo fiscal de contrato da Urbam numa Planilha de Horas Mensais contendo todos os dias, as horas trabalhadas, horas paradas, horas gastas com manutenções e comentários. O fechamento da locação será mensal, contados do 1º dia útil de medição após a entrega do veículo à URBAM, através de planilha aprovada entre as partes.

O cálculo de desconto das horas paradas será feito dividindo o valor mensal da frota veicular pelo total de horas produtivas multiplicadas pelas horas paradas.

9. REQUISITANTE

Sílvia Matsumoto / Analista Administrativo / 15821

10. APROVADOR

Denis Roberto / Diretor de Operações / 17918

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Pregão n. _____

Processo _____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, através do seu representante legal e sob penas da lei, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), estando apta a usufruir das disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

Informações do servidor

Servidor: https://latam.signiflow.com

Versão: 2023.22.2.5

Informações sobre fluxo de trabalho

ID do documento: 166285

Status: Concluído

Nome do documento: PE90058_Locação de caminhão munck com cesto acoplado e carroceria, sem motorista

Criado por: Compras URBAM

Páginas do documento: 15

E-mail do criador: compras.assinatura@urbam.com.br

Assinaturas: 1

Rubricas: 14

Informações do documento

Verificação do documento carregado

0F841FACB5011721CBB3753716FF4A0A

Algoritmo de verificação do hash SHA1

Verificação do documento atual

5B7C7A09ECEFC3B2EF01B3785DC30FE

Informações de auditoria

Solicitado por: compras.assinatura@urbam.com.br

Data solicitada: quinta-feira, 11 de abril de 2024 12:40:32

Formato de data: dddd, d' de 'MMMM' de 'yyyy HH:mm:ss

Fuso horário: UTC -03:00

Eventos

Documento carregado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 08:52:07 (UTC -03:00)

Documento Iniciado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 08:54:05 (UTC -03:00)

E-mail do fluxo de trabalho enviado

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 08:54:10 (UTC -03:00)

Documento visualizado

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 09:06:13 (UTC -03:00)

Assinado (Digital)

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 09:06:59 (UTC -03:00)

Informações adicionais:

IP : 200.220.139.204. Browser : Chrome.

Concluído

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 09:06:59 (UTC -03:00)

E-mail enviado

Usuário:

Ademar C. Maciel <ademar@urbam.com.br>

Data:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 09:07:08 (UTC -03:00)



E-mail enviado

Usuário:

Compras URBAM <compras.assinatura@urbam.com.br>

Data:

quinta-feira, 11 de abril de 2024 09:07:17 (UTC -03:00)

